



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 047/2022

20/12/2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR LOCAÇÃO DE IMÓVEL E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA A EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL, A FIM DE IMPULSIONAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica, nos termos da Lei 072/2016, autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de imóvel com área total de até 2.000m² com a devida celebração de contrato administrativo para posterior realização de concessão de direito real de uso do referido imóvel mediante concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O prazo máximo da locação e conseqüentemente a concessão de direito real de uso será de até 60 (sessenta) meses.

§ 2º O valor da locação será definido por avaliação mercadológica ficando facultado ao Poder Executivo a realização de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica estabelecido como contrapartida das empresas interessadas na concessão de direito real de uso a geração de emprego e recolhimento de tributos para o município.

§1º - Fica condicionada concessão de direito real de uso à geração mínima de 75 (setenta e cinco) empregos diretos, nos primeiros 06 (seis) meses de atividade.

§2º - A empresa interessada na concessão de direito real de uso deve constituir filial no município ou ter já ter sede neste.

Art. 3º - As despesas necessárias para o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4048 – de 22/12/2022